

202311238 	802 - SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 000.000.000-00 TELEFONE: RUA , , 0 LAGOA SANTA - MG	SETOR CADASTRO.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO USUÁRIO CADASTRO....: ELBER MATOS DA SILVA DATA CADASTRO.....: 11/04/2023 12:15:47 SETOR INICIAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO INTERESSE.....: Público SETOR ATUAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO
	PROCESSO Nº.....: 011238 / 2023 Nº ALTERNATIVO....: DATA ABERTURA.....: 11/04/2023 11/05/2023 INTERNA ENCERRAMENTO.....: NÃO ENCERRADO	

Informações Referentes a Solicitação do Processo

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.876/2023 - Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista no âmbito do município de Lagoa Santa.

<p>Observações Sobre a Solicitação</p> <p>Projeto de Lei cadastrado no Legislador, onde será feita sua movimentação, até o arquivamento final.</p>	<p>Documentos Associados</p>
---	-------------------------------------

Setores de Tramitação do Processo

SETOR: 1 - SECRETARIA LEGISLATIVA	Enviado em: 11/04/2023 12:16:52 ELBER MATOS DA SILVA	Recebido em: 0
-----------------------------------	---	----------------

Situações do Processo

11/04/2023 - CADASTRAMENTO LEGISLADOR	4 - ELBER MATOS DA SILVA
---------------------------------------	--------------------------

SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS
 Requerente do Processo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
 JUSTIÇA E REDAÇÃO**
 EM ____/____/____

 - PRESIDENTE -

ELBER MATOS DA SILVA
 Usuário de Cadastro

**COMISSÃO DE SERVIÇOS E
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
 EM ____/____/____

 - PRESIDENTE -

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
 EM ____/____/____

 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereadora Sargento Sabrina

PROJETO DE LEI Nº 5876/2023

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

O Povo do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - O laudo pericial médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito municipal para todos os fins de direito.

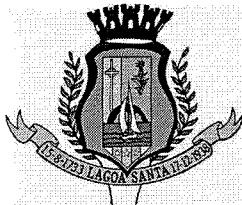
Parágrafo único: O laudo de que trata essa lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º - Os laudos periciais médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista – TEA já protocolizados nas instituições públicas e particulares de ensino no Município de Lagoa Santa não precisam ser renovados, salvo alteração significativa no quadro clínico que a justifique.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 11 de abril de 2023.


Sargento Sabrina Ribeiro dos Santos
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereadora Sargento Sabrina



JUSTIFICATIVA

Via de regra, o Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma deficiência permanente, ou seja, não pode ser revertida.

A própria Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a define como uma deficiência persistente:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

*I - **deficiência persistente** e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;*

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

No entanto, frequentemente pessoas com TEA são submetidas a laudos periciais constantes para comprovação da deficiência, algo desnecessário e que gera diversos gastos emocionais para o autista e para os familiares.

Diante disto, submeto à apreciação desta casa a proposição que torna o laudo permanente para que possa vir a se tornar lei.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 11 de abril de 2023.


Sargento Sabrina Ribeiro dos Santos
Vereadora